



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

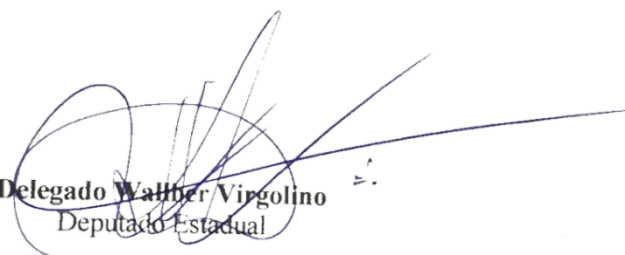
REQUERIMENTO Nº 30.740 /2026
AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no art. 112 c/c o art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de vencidas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Prefeito do Município de João Pessoa, para que determine, por meio dos órgãos competentes, **a imediata retirada e destinação adequada do lixo acumulado nas vias públicas da localidade Rua Duque de Caxias, Centro, no Município de João Pessoa/PB.**

A presente solicitação decorre da existência de grande quantidade de resíduos sólidos depositados em vias públicas, ocasionando obstrução parcial ou total das ruas, dificultando a circulação de veículos e impedindo a travessia segura de pedestres, além de comprometer a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos moradores da região.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 10 de junho de 2026.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba. Gabinete do Deputado Delegado Wallber Virgolino.
Praça dos Três Poderes. CEP 58.013-900. Tel. 83.3214-4508



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

A presente propositura decorre de reiteradas reclamações formuladas pelos moradores da localidade mencionada, que relatam o acúmulo excessivo de lixo e entulhos em vias públicas, situação que vem causando inúmeros transtornos à população.

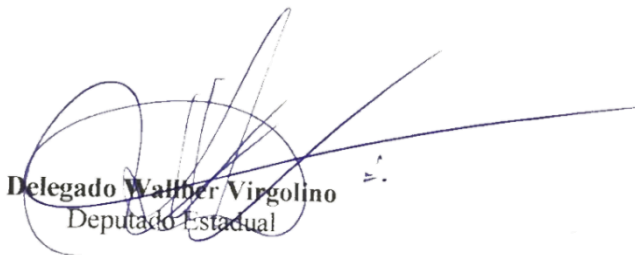
Segundo os relatos recebidos, os resíduos acumulados estão bloqueando parcialmente as ruas e calçadas, dificultando ou até mesmo impossibilitando a circulação de veículos e a travessia segura de pedestres. Além dos prejuízos à mobilidade urbana, a situação representa grave risco à saúde pública, uma vez que favorece a proliferação de insetos, roedores e outros vetores transmissores de doenças.

O problema também gera impactos ambientais relevantes, contribuindo para a degradação do espaço urbano, para a poluição do solo e para o entupimento de galerias pluviais, aumentando os riscos de alagamentos em períodos chuvosos.

A Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225), bem como impõe ao Poder Público o dever de promover políticas voltadas à proteção da saúde e à preservação ambiental. Da mesma forma, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) estabelece a responsabilidade dos entes públicos pela adequada gestão e destinação dos resíduos urbanos.

Diante desse cenário, faz-se necessária a adoção urgente de providências por parte da Prefeitura Municipal de João Pessoa, visando à remoção do lixo acumulado, à limpeza da área afetada e à implementação de medidas preventivas que impeçam a reincidência do problema, garantindo melhores condições de saúde, segurança, mobilidade e qualidade de vida para os moradores da região.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 10 de junho de 2026.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO